



LEI Nº 1382 DE 27 DE ~~maio~~ DE 1.991

"Autoriza o Poder Executivo à Conceder Aposentadoria ao Servidor que menciona e dá outras providências." <sup>13</sup> 02-04-91

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSARA RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Brasiliano Ferreira dos Santos, lotado na Secretaria de Educação, onde exercia a função de servente.

Art.2º - Os proventos desta aposentadoria serão integrais e acrescido da média mensal de suas horas extraordinárias habitualmente prestadas, e seus reajustes serão de acordo com os índices aplicados aos salários dos demais servidores Municipais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de ~~maio~~ de 1.991.

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL